INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Política Anual de Investimentos

Exercício 2015

Conteúdo

1	Introdução					
2	Objetivos					
3	Da (Da Gestão				
	3.1	Objetivo	4			
	3.2	Modelo	4			
	3.3	Dos Recursos Garantidores	5			
	3.4	Acompanhamento / Relatórios	6			
	3.5	Diretrizes	6			
	3.6	Gerenciamento de Riscos	7			
4	Limites Legais (Resolução 3.922/10 e Resolução 4.392/10)					
	4.1	Segmento de Renda Fixa	9			
	4.2	Segmento de Renda Variável	10			
5	Cenário Macroeconômico					
6	Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários					
	6.1	Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa	12			
	6.2	Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável	13			
7	Responsável pela Gestão de Recursos					
8	Disposições Gerais14					

1 Introdução

De acordo com a Resolução CMN n° 3.922/10, de 25 de Novembro de 2010 em conformidade com o Art. 5°, o RPPS do Município de NOVA CANTU/PR apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2015, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de NOVA CANTU/PR, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, a Diretoria Executiva do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA CANTU/PR** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2015, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6% (seis por cento), acrescido da variação do Índice de Preços **INPC**

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o Art. 15°, § 1°, inciso I da resolução 3.922/10, o RPPS de NOVA CANTU/PR adota como modelo de administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios a "gestão própria".

3.3 Dos Recursos Garantidores

Deverão ser observadas as obrigações a serem adotadas para escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, dentre outros critérios:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para receber as aplicações de serviços e ou consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo da atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10 e da Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- Trimestralmente, o RPPS de NOVA CANTU/PR elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e em caso de não atingimento da meta atuarial serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS de NOVA CANTU/PR observando o disposto nos artigos 3º-A e 3º-B e parágrafos da Portaria MPS nº519 e alterações, no que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA CANTU/PR serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
 - Títulos Públicos Federais:
 - Fundos de Investimentos Financeiros;
 - Fundos de Índices (ETF's)
 - Caderneta de Poupança

- b) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- c) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- d) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
- e) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.5 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos;
- Risco sistêmico ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômico, político e social, impõem ao governo;
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo;
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo;
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito à interpelação judicial.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a

carteira de investimentos do RPPS de NOVA CANTU/PR pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do RPPS de NOVA CANTU/PR.

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10 e alterações dadas pela Resolução 4.392/14)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10 e alterações, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS		Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento		
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%		100%		_	_
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b"	100%			25%		
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II		15% —		_		
FI Renda Fixa / Referenciados RF – Art. 7º, III, "a"	80%		80%		20%	25%
FI Renda Fixa – Art. 7º, III, "b"	80%		80%		20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a"	30%		30%		20%	25%
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "b"	30%		30%		20%	25%
Poupança – Art. 7º, V, "a"	20%		20%		_	_
Letras Imobiliárias – Art. 7º, V, "b"	20%		20%			
FI em Direitos Creditórios - Aberto – Art. 7º, VI		15%	_	25%		
FI em Direitos Creditórios - Fechado – Art. 7°, VII, "a"	15%	5%	_	25%		
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7°, VII, "b"		5%	_	25%		

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº. 3.922/10, a saber:

Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	_	25%
FI em Ações – Art. 8º, III	15%	_	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%		25%
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	5%		25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	_	25%

5 Cenário Macroeconômico(1)

Os movimentos econômicos observados em 2014 que mais influenciaram o comportamento dos principais índices de renda fixa ANBIMA - IMA e IDKA - podem ser sintetizados em três momentos:

O mês de janeiro de 2014 trouxe consigo o "início do fim" dos estímulos econômicos pós-crise de 2008, muito especulado desde maio de 2013, somada à forte expectativa positiva quanto à recuperação econômica americana. Esses fatores elevaram os juros dos títulos americanos de 10 anos para taxa próxima a 3% a.a., saindo de um patamar de 1,4% a.a. Desta forma, a maioria dos fundos de renda fixa sofreu com a elevação das taxas de juros de longo prazo. Os fundos atrelados aos índices IMA-B, IMA-B5+ e IDKA20 tiveram rendimentos negativos.

Com o rigoroso inverno americano vieram os números frustrantes de sua economia, "esfriando" as expectativas do mercado quanto à consistência de sua recuperação. Desta forma, na busca de melhores retornos, os investidores internacionais migraram seu foco para países emergentes, que haviam elevado seus juros como forma de proteção à redução da liquidez mundial. De fevereiro a meados de setembro de 2014 o fluxo de capitais foi favorável ao Brasil favorecendo controle do câmbio. A freada na elevação da taxa SELIC pelo COPOM (Comitê de política Monetária do Banco Central do Brasil) na reunião de 02/04/2014, após nove elevações consecutivas possibilitou que a taxa SELIC ficasse inalterada em 11% de Abril a Novembro. Portanto, a conjunção destes fatrores teve como consequência a retornos positivos para os índices IMA e IDKA, ficando num patamar superior à meta atuarial de fevereiro a meados de setembro.

Finalmente, o período eleitoral trouxe, novamente, volatilidade ao mercado financeiro. A situação perdurou até a confirmação da reeleição da atual chefe do executivo e se estabilizou após a divulgação da nova equipe econômica em meados de Novembro. No período entre 15 de setembro a 05 de dezembro foi marcado pela elevada oscilação dos índices IMA e IDKA sendo que, a partir da segunda quinzena de Novembro, houve retomada no retorno dos índices.

Mas o que esperar para 2015?

Após a definição da nova equipe econômica, o mercado se colocou em compasso de espera. Os analistas aguardarão os próximos passos desta equipe na tentativa de prever quais serão as medidas que serão tomadas no início de 2015, qual será sua efetividade e coerência.

Os relatórios divulgados nos últimos dias pelos analistas financeiros têm trazido as seguintes expectativas para 2015: (i) a Taxa SELIC deverá sofrer novas elevações atingindo valores entre 12,5% e 12,75%, (ii) a inflação, ainda pressionada, deve girar entre 6% e 6,5%, (iii) câmbio desvalorizado, (iv) baixo crescimento econômico.

Expectativas quanto à elevação de juros nos Estados Unidos: O crescimento econômico americano tem se consolidado, dados referentes à redução do desemprego e elevação da inflação trarão consigo fortes expectativas quanto a uma política monetária mais restritiva. A elevação dos juros terá como objetivo o controle inflacionário. Nessas situações, as oscilações nas taxas de juros futuras no Brasil

tendem a ser mais contundentes principalmente nos papeis com prazos mais longos, como as NTN-Bs que compõe os índices IDkA20, IMA-B5+ e IMA-B. A medida do impacto desta elevação de juros dependerá primeiramente de sua magnitude e depois das condições macroeconômicas locais.

Consolidação das ações da nova equipe econômica: Como dito, o mercado acompanhará de perto as medidas tomadas pela nova equipe econômica e medirá sua efetividade. Em se confirmando as expectativas, ou seja, retomada do crescimento e expectativas inflacionárias menores, teremos uma situação mais confortável para enfrentar tanto as questões econômicas locais quanto internacionais.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

	(¹) Alocação	Limite Resolução	Limites de Alocação (%)		
RENDA FIXA	Atual (%)	(%)	Min.	META	Máx(²).
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0%	100%	0%	0%	0%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	73,3%	100%	0%	80%	80%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0%	15%	0%	0%	0%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III, "a"	0%	80%	0%	70%	70%
FI Renda Fixa – art. 7°, III, "b"	0%	80%	0%	70%	70%
FI Renda Fixa – art. 7°, IV, "a"	26,7%	30%	0%	30%	30%
FI Renda Fixa – art. 7º, IV, "b"	0%	30%	0%	30%	30%
Poupança – art. 7º, V, "a"	0%	20%	0%	10%	10%
Letras Imobiliárias – art. 7°, V, "b"	0%	20%	0%	10%	10%
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI					
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	0%	5%	0%	0%	0%
Fl Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7°, VII, "b"	0%	5%	0%	0%	0%

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

	(³) Alocação	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
RENDA FIXA	Atual (%)		Min.	META	Máx.(4)
FI Referenciados – art. 8º, I	0,00%	30%	0%	20%	20%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	0,00%	20%	0%	0%	0%
FI em Ações – art. 8º, III	0,00%	15%	0%	0%	0%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0,00%	5%	0%	0%	0%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0,00%	5%	0%	0%	0%
FI Imobiliário – art. 8º, VI	0,00%	5%	0%	0%	0%

7 Responsável pela Gestão de Recursos (*)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS							
Segmento	Nome	CPF	Cargo				
Renda Fixa	Vandira Padriguas da Olivaira Manka	611 215 200 04	Gestora				
Renda Variável	Vandira Rodrigues de Oliveira Manko	611.315.209-04	Gestora				

8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva, além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº519, e alterações:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR Autorização de Aplicação e resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- As informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos;

Nova Cantu (PR), 29 de Dezembro de 2014

LUCIMARA MARIA DE LIMA DA SILVA

Diretora Presidente

Política	de Inves	timentos do	RPPS de	o Município	de NOVA	CANTU/PR

JEAN CARLOS DA SILVA

Diretor de Previdência e Atuária

EDILÉIA MARY DELFRATI

Diretor Administrativo Financeiro